Nº 594/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Ante-Projeto de Lei N.º 594/93

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

APROVADO EM 22/11/93
POR UNANIMIDADE

SÚMULA.:- Autoriza o Executivo Municipal a vender as ações da Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a negociar junto à Bolsa de Valores ou Corretora autorizada todas as ações dos tipos ON e PN da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, títulos emitido em favor do Município de Sarandi.

Paráfrago único - O montante arrecado com' a venda das ações autorizada por esta Lei destinar-se-á a cobertura das folhas de pagamento de pessoal do mês de Dezembro, decimo terceiro salário e outros encargos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 1993.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
* PRESIDENTE =

CILAS SOUZA MORAIS
* Vice-Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= Membro*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2